



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

COMPRASGOV Nº 90031/2025 - UASG: 925794

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMES**, conforme processo E-Docs nº **2025-7SHN4**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do **Decreto Estadual nº 5.354-R/2023**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMES**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) **preço(s) máximo(s)** admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **19 de dezembro de 2025 às 10:00.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **PMES** a cargo da conta do Programa de Trabalho **06.181.0561.2902**, Fonte de Recursos **1.5.00**, Elemento de Despesa no **3.3.90.30** do orçamento da PMES para o exercício de **2025.**

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”
SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os GRUPO 01 e ITEM 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo I-A – Requisitos de Habilitação do Termo de Referência deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



licitacoes.cpl@pm.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Requisitos de Habilitação

Anexo I-B- Relação dos órgãos e entidades partícipes com respectivas quantidades.

Anexo I-C- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória - ES, 05 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES - CAP QOCPM
Agente de Contratação da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

"Policia Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



*****SRS. LICITANTES, FAVOR ATENTAR NA GENERALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS CATMAT NO MOMENTO DO LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como finalidade instituir um processo de registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico, conforme especificações descritas nas tabelas abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

A seguir tabela consolidada após participação dos órgãos e pesquisa de preço:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA PMES	QUANT. MÁXIMA PMES	QUANT. MÁXIMA GLOBAL ¹	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CAPA DE PROCESSO CATMAT 471754 SIADES 471754	UNID	15.000	16.500	16.600	R\$ 1,65	R\$ 27.225,00	R\$ 27.390,00
02	PASTA DE PALESTRA CATMAT 623869 SIADES 230366	UNID	4.000	4.400	15.800	R\$ 2,40	R\$ 10.560,00	R\$ 37.920,00
03	FICHA DE PRATELEIRA CATMAT 374762 SIADES	UNID	1.000	1.100	2.200	R\$ 0,55	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
								R\$ 66.520,00

Obs.1: O quantitativo máximo global envolve o total encontrado após apuração do convite a outros órgãos.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA PMES	QUANT MÁXIMA PMES	QUANT. MÁXIMA GLOBAL 1	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
04	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL SIADES 0282217 CATMAT 604289	UNIDADE	10.000	11.000	24.100	R\$ 1,65	R\$ 18.150,00	R\$ 39.765,00

Obs.1: O quantitativo máximo global envolve o total encontrado após apuração do convite a outros órgãos.

A pesquisa de preço está pormenorizada nas seguintes peças:

- Análise crítica (#53);
- Contato formal com fornecedores via e-mail (#45);
- Resposta após contato formal com fornecedores (#50);
- Orçamento obtidos com fornecedores via e-mail (#48);
- Preço praticado em outros órgãos - painel de preço (#47);
- Pesquisa de internet (domínio amplo) (#46);
- Mapa Comparativo de preços do SIADES (#49);
- Relatório de Pesquisa de Preço SIADES (#51).

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - **Grupo 1:** Item 01 – CAPA DE PROCESSO;

Item 02 – PASTA DE PALESTRA;

Item 03 – FICHA DE PRATELEIRA.

1.2.2 - **Grupo 2:** Item 01 – PLAQUETA PATRIMONIAL.

1.3 - A aquisição de material gráfico personalizado e de plaquetas de identificação patrimonial será realizada de forma parcelada, considerando a natureza distinta dos objetos e a necessidade de abordagem técnica individualizada. Esses dois grupos de itens exigem processos produtivos, fornecedores e prazos de execução diferentes, o que inviabiliza uma contratação conjunta sem prejuízo à qualidade e à eficiência.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Os materiais gráficos, demandam impressões com acabamento visual específico, obedecendo à identidade institucional e exigindo serviços gráficos especializados. A produção envolve etapas como arte-final, prova de impressão, escolha de gramatura, tipo de papel e acabamento, o que é típico do setor gráfico comercial. Já as plaquetas patrimoniais em alumínio exigem durabilidade, resistência física e precisão na gravação de códigos, sendo fabricadas com técnicas industriais como anodização, gravação a laser ou impressão térmica — processos oferecidos por empresas de identificação patrimonial, que atuam em nicho distinto.

Parcelar a contratação permite selecionar fornecedores com expertise própria para cada objeto, favorecendo a qualidade dos produtos e a economicidade, ao evitar que empresas tentem atender ambos os itens com subcontratações ou aumento de preço por ineficiência técnica. Além disso, possibilita maior controle sobre os prazos e entregas, respeitando as especificações de cada item, e garante a rastreabilidade adequada dos bens patrimoniais, sem comprometer a identidade visual da comunicação institucional.

A medida observa o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, §1º, que recomenda o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, além de ampliar a competitividade e permitir melhor gestão orçamentária.

1.4 - Características mínimas:

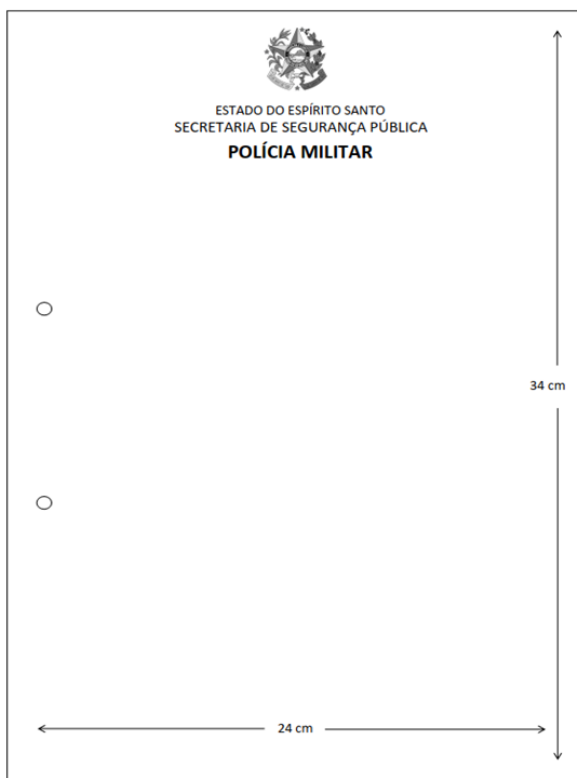
1.4.1 - Grupo 1:

ITEM 01 – CAPA DE PROCESSO

Medida: 24 x 34 cm; Papel: Cartolina com 180 gr;
Cor: 0x0 branca; Observações Gerais: Pasta com furos.
Figura 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Os produtos do grupo 01 devem vir empacotados a cada 50 unidades, permitindo armazenamento e conservação eficiente.

ITEM 02 – PASTA DE PALESTRA

Medida: 23 x 31 cm;

Papel: Supremo 300 gr;

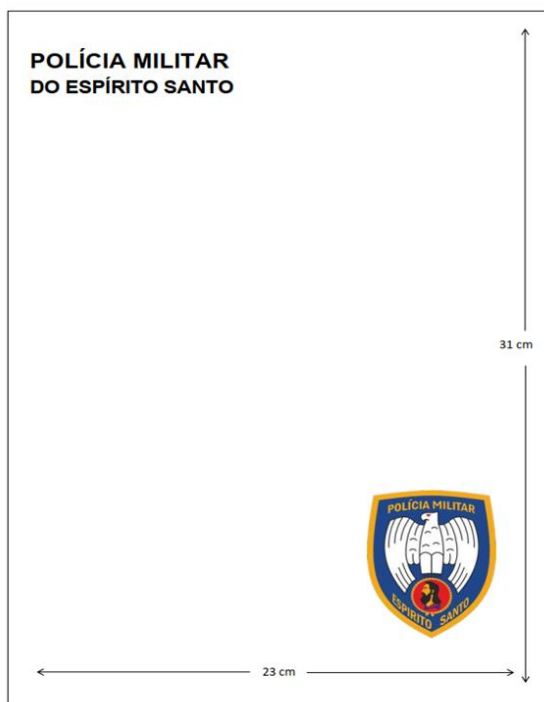
Cor: 4x0 cores tinta esca;



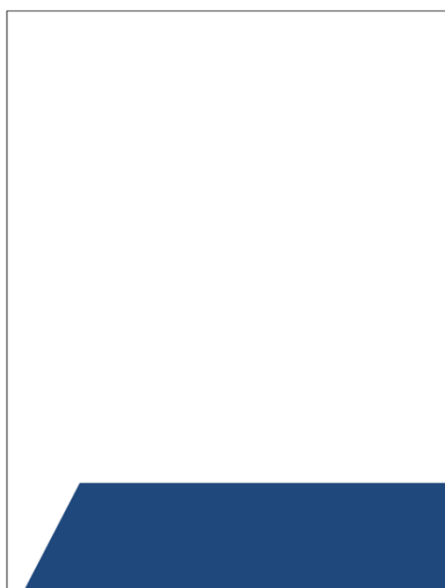
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Figura 2
Frente



Meio

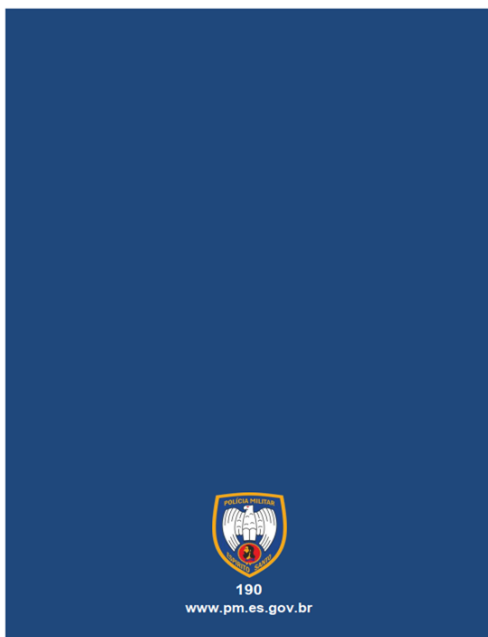




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



verso



Os produtos do grupo 01 devem vir empacotados a cada 50 unidades, permitindo armazenamento e conservação eficiente.

ITEM 03 – FICHA DE PRATELEIRA

Medida: 90 x 195 mm; Papel: Cartolina 240 gr;

Cor: 1x0 branca;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



51000000210000, conforme solicitado no Encaminhamento E-docs 2025-FGDTQH.

1.5 - Os materiais devem ser fornecidos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos. Devem ser entregues em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização.

1.6 - O objeto de compra encontra-se listado no PCA 2025, como podemos observar no endereço eletrônico: Plano de Contratações Anual_PCA PMES 2025.v2.pdf. Acesso feito em 12/02/2025.

1.7 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme alínea III do artigo 13 do Decreto Nº 5253-R/2023, e do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021

1.8 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.9 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de um ano, por ser regido por Ata de Registro de Preço, conforme Art. 84, Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme o art. 32 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

1.9.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante o período de vigência, sendo vedada a cumulação com as quantidades não utilizadas, conforme disposto no art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, com a redação dada pelo Decreto nº 6.218-R, de 17 de outubro de 2025.

1.9.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item, conforme disposto no art. 31, § 3º,

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, com a redação dada pelo Decreto nº 6.218-R, de 17 de outubro de 2025.

1.9.3 - Na hipótese de prorrogação antecipada de que trata o § 3º, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 31, § 4º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, com a redação dada pelo Decreto nº 6.218-R, de 17 de outubro de 2025.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostra do material especificado, em até 5 (cinco) dias úteis após pregão, para homologação da licitação, através da análise do produto apresentado com as especificações do edital. A empresa que não entregar a amostra será DESCLASSIFICADA;

4.2 - Será exigida a apresentação de amostra dos itens a serem licitados, as quais deverão ser entregues nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, no endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27)3298-3602, no horário entre 10h às 16h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido para entrega da AMOSTRA, em até 3 (três) dias, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.4 - Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade conforme descrição prevista nas características mínimas deste Termo de Referência.

4.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas comerciais, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7 - As licitantes deverão apresentar marcas e modelos indicando na Proposta Comercial.

4.8 - A amostra não fará parte do montante a ser adquirido e deverá permanecer na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário para confrontação do controle de qualidade para entregas futuras. Esta poderá ser retirada em até 10 (dez) dias úteis após vencimento do Instrumento de compra, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à Administração Pública, a qual procederá com o descarte do material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização;

4.9 - As amostras que não atenderem as especificações serão REPROVADAS. A licitante que tiver sua amostra REPROVADA terá 10 (dez) dias úteis para retirada do material, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à Administração Pública, a qual procederá com o descarte do material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização;

Da Subcontratação

4.10 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.11 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o presente Termo de Referência almeja a

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



formalização de ATA de registro de preços para fornecimento de materiais, os quais serão liquidados mediante seu recebimento, não se aplicando nesses casos garantias de execução.

Da Participação em Empresas em Consórcio

4.12 - Não será admitido participação de empresa em consórcios, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação entre menores fornecedores.

Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

4.13 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.13.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.13.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.14 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.14.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Da Adesão à ATA de Registro de Preços

4.15 - Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços, nos termos do Título VII do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.16 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

4.16.1 - Descumprir as condições da ARP;

4.16.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

4.16.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.16.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

4.17 - Na hipótese do item 4.14.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.18 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4.

4.19 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

4.19.1 - Por razões de interesse público; ou

4.19.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Disposições Complementares

4.20 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, Art. 8º, II, os licitantes deverão apresentar propostas que englobem a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

4.21 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado deverá seguir a disposição prevista no Capítulo III do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5 - DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1 - Compete à Contratada:

5.1.1 - Entregar os objetos previsto em ARP de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

5.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.1.3 - Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

5.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

5.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

5.2.4 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

5.2.5 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Instrumento Compra, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 - O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação da ordem de fornecimento, sendo o fornecimento de bens feito em remessa única.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os bens deverão ser entregues nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, no seguinte endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27)3298-3602. O local corresponde ao almoxarifado central da Polícia Militar, cuja responsabilidade é de guarda e armazenamento, em condições adequadas, dos materiais adquiridos pelo órgão público.

6.4 - A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido de 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas.

6.5 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.6 - O prazo de garantia é de 1 ano após o aceite definitivo do gestor, os materiais que vierem apresentar defeito devem ser trocados ou enviados para manutenção, mesmo após ARP vencida, contando sempre a data do aceite do gestor.

6.7 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

6.9 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo para retirada do material, após notificação do gestor sobre vício ou defeito, será 10 dias corridos.

6.12 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.13 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.16 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.6 - Considerando que a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 definiu o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”, e que o presente processo se destina a fornecimento de bens em regime de remessa única, não será utilizado IMR para aferição do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.1. Do Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 07 (sete) dias úteis.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

1.2. Nota Fiscal

8.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 - o prazo de validade;

8.9.2 - a data da emissão;

8.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 - o valor a pagar; e

8.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

1.3. Do Prazo de Pagamento

8.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

8.16 -

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.17 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.18 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.19 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.4. Da Forma de Pagamento

8.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.5. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 33, inciso I, que prevê o critério de julgamento pelo menor preço como uma das formas válidas de seleção da proposta vencedora. O critério de menor preço é uma medida que visa assegurar a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente o da eficiência e da economia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Essa modalidade de julgamento busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa para a Administração,

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços contratados. Além disso, o critério de menor preço assegura a transparência e a competitividade do processo licitatório, proporcionando uma escolha objetiva, clara e fundamentada, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Dentre as formas de aquisição prevista na Lei de Licitações nº 14.133/2021, utilizaremos o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço (SRP). A adoção do sistema de registro de preços para esta licitação se justifica com base nos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. De acordo com o artigo 78 da referida lei, o Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que permite à Administração Pública registrar os preços para contratações futuras, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada demanda, proporcionando maior flexibilidade e agilidade na execução contratual.

A escolha pelo SRP é fundamentada pela necessidade de garantir a aquisição de bens de natureza contínua, cujas quantidades a serem adquiridas não podem ser previamente definidas com exatidão, especialmente em função de possíveis variações na demanda ou necessidades imprevistas ao longo do tempo. Dessa forma, o SRP permite à Administração realizar compras conforme a necessidade, mantendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, mas os contratos podem ser firmados ao longo de um período com base no valor registrado.

Além disso, o SRP contribui para o planejamento orçamentário, pois a Administração pode estimar as compras necessárias durante a vigência do registro de preços, otimizando a alocação de recursos e evitando contratações emergenciais e com preços superiores. A utilização do SRP, portanto, está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência, assegurando que as aquisições atendam ao interesse público de forma mais eficiente e menos onerosa para os cofres públicos.

1.6. Da Forma de Fornecimento

9.4 - O fornecimento do objeto será integral, conforme opção de remessa única indicada no item 5.1.

9.5 - A justificativa para adoção da referida forma consiste na disponibilidade orçamentária em suas diversas cotas ao longo do exercício financeiro, de modo que,

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



a cada emissão de ordens de fornecimento, deverá ocorrer a entrega integral do contratado.

1.7. Das Exigências de Habilitação

9.6 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

9.6.1 - A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.

9.6.2 - A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

10.1 - A Administração Militar vem enfrentando dificuldades logísticas e operacionais em decorrência do elevado número de órgãos participantes em atas de registro de preços abertas, situação que tem causado transtornos significativos na gestão dos processos licitatórios e no cumprimento das obrigações contratuais. Tal situação impacta diretamente a eficiência administrativa, sobrecarrega os recursos disponíveis e dificulta o planejamento das aquisições, especialmente em um contexto militar, onde a precisão e a tempestividade das entregas e execuções são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

10.2 - Diante deste contexto e em conformidade com o artigo 11 do Decreto Nº 5354-R de 28 de março de 2023, as participações decorrentes da futura intenção de Registro de Preço serão limitadas a 10 (dez) órgãos. Esse quantitativo permite ao Órgão Gerenciador aprimorar a gestão dos contratos, reduzir transtornos operacionais

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

e garantir maior eficiência e segurança nas aquisições. Esta medida fundamenta-se na discricionariedade conferida pela Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10.3 - Nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado. Destaca-se ainda, que a competência de controle dessa disposição, é responsabilidade do órgão ou entidade participante.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - De acordo com o quantitativo projetado, a despesa estimada para PMES, será de R\$ 56.540,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), enquanto o quantitativo GLOBAL projetado será de R\$ 106.285,00 (cento e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais). Valores estimados na análise crítica conforme peça #53.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450103;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00;
- c) Programa de Trabalho: 10.45.103.06.181. 0561. 2902;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- e) Plano Orçamentário: 000001

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra, 06 de novembro de 2025.

GRACIELE ALVARENGA - 1º SGT QPMP-C
RG 20.062-3/NF 2687836
CPF 094.787.737-12

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



ANEXO I-A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Descrição do objeto: fornecimento de material gráfico institucional, incluindo itens como folders, cartazes, banners, blocos personalizados e demais impressos utilizados em ações de comunicação visual, eventos oficiais ou campanhas educativas.

(b) Para o presente processo, considera-se como parcela de maior relevância o fornecimento de material gráfico e devendo o licitante comprovar, por meio de atestados, a execução de fornecimento anterior com no mínimo **10%** da quantidade prevista nesta contratação, em condições similares às exigidas pelo edital. Essa medida assegura a seleção de fornecedores qualificados, sem impor restrições excessivas, respeitando o princípio da razoabilidade e a finalidade pública do procedimento.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I-B – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICÍPEIS:

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICÍPEIS COM RESPECTIVAS QUANTIDADES:



Relatório de Quantitativo de Órgãos
23/09/2025

Tipo	Seq.	Unid. Aquis.	Descrição	HESVV	IPAJM	PMES	SERD	SESA	SESP	SETADES	Total
				Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	
Grupo 1	1	1 UN	471754 - CAPA PROCESSO, MATERIAL: CARTOLINA, FORMATO:220 X 320 MM, GRAMATURA:180 G/M2	0	0	16500	0	0	0	100	16600
Total:				0	0	16500	0	0	0	100	16600
Grupo 1	2	1 UN	230366 - PASTA EVENTOS, MATERIAL: PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO:33 CM, ALTURA:23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO EM PLÁSTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO:4/0 CORES, GRAMATURA:300 G/M2	10000	0	4400	0	1000	200	200	15800
Total:				10000	0	4400	0	1000	200	200	15800
Grupo 1	3	1 UN	374762 - FICHA, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:148 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO: CONTROLE MOVIMENTAÇÃO MATERIAL	0	0	1100	0	1000	0	100	2200
Total:				0	0	1100	0	1000	0	100	2200
Grupo 2	1	1 UN	0282217 - ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO - ALTURA: 16 MM; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO ETIQUETAS IMPRESSA COM CÓDIGO DE BARRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO CINZA CLARO FOSCO; COMPRIMENTO: 45 MM; ESPESSURA: 0,3 MM; FORMATO: RETANGULAR; TIPO: AUTO-ADESIVA; TIPO : PLAQUETA PATRIMONIAL; IMPRESSÃO: COMPUTADORIZADA /FOTOGRAFICA; COR IMPRESSÃO: PRETA	0	1000	11000	10000	0	2000	100	24100
Total:				0	1000	11000	10000	0	2000	100	24100

PAULO SERGIO ROCHA GOMES

ÓRGÃOS/ENTIDADES	ENDEREÇO
HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha	Avenida Anésio José Simões, nº 76 Bairro São Torquato, Vila Velha – ES CEP: 29120-020
IPAJM - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo	Avenida Cezar Hilal, nº 1345 Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29056-085
PMES - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário - DMPM)	Rua Geraldo Del Puppo, 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP 29168-074
SERD - Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce	Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420 – 18º andar Bairro Enseada do Suá, Vitória – ES CEP: 29050-555
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo	Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225 Edifício Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, Vitória – ES CEP: 29050-260
SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 Bairro Bento Ferreira – Vitória, ES CEP: 29050-625
SETADES - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo	Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107 – Edifício Green Tower Bairro Barro Vermelho, Vitória – ES CEP: 29057-530

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

2025-JTC22L - E-DOCS - CPM/PMES 24/09/2025 11:51 PÁGINA 1/2

2025-JTC22L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2025 11:22 PÁGINA 48 / 83



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



ANEXO I-C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 003/2025

ALVOS E OBREIAS

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Polícia Militar do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário – DLog4		
Responsáveis:	1ºSGT Graciele Alvarenga, RG 20.062-3		
Data de Elab./ Atual.	16/07/2025	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, como maior órgão da Administração Pública estadual, além de suas missões institucionais, desempenha atividades administrativas essenciais para viabilizar sua operação eficiente. Para garantir suporte adequado às funções precípuas da corporação, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo/expediente, fundamentais à logística interna e à organização documental.

Entre esses itens, destaca-se o material gráfico, capas para processos administrativos, utilizadas na formalização de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD), Inquérito Policial Militar (IPM) e Sindicâncias. Além disso, ressalta-se a necessidade de etiquetas patrimoniais, indispensáveis para a adequada identificação e controle dos bens permanentes, contribuindo para a gestão eficiente do patrimônio público sob responsabilidade da instituição.

Além das capas de processos administrativos, outros materiais gráficos como fichas de prateleira para controle de estoque e pastas de palestra para suporte em seminários e eventos institucionais auxiliam na gestão e no fluxo interno de documentos e materiais. Enquanto as fichas permitem uma organização mais

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



precisa dos recursos, as pastas contribuem para a apresentação adequada de conteúdos em eventos institucionais e educativos.

Dessa forma, a aquisição desses materiais demonstra o interesse público na otimização dos processos administrativos e na garantia de recursos essenciais à Polícia Militar do Espírito Santo, assegurando que a instituição continue cumprindo seu papel de policiamento ostensivo com eficiência e organização.

Considerando que a instituição não possui Ata de Registro de Preço vigente e os itens pretendidos encontra-se esgotados, e em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) presente no processo 2025-7SHN4, torna-se necessário o início do presente estudo na busca pela adequada solução para atendimento das necessidades da Administração Pública Militar.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Em atendimento a lei de licitações Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao decreto estadual Nº 5354, de 28 de março de 2023, as demandas institucionais foram alinhadas no Plano de Contratação Anual, que está disposto no site oficial da Polícia Militar do Espírito Santo, podendo ser acessado ainda através registro E-Docs 2025-XSPG03.

2.2. Os itens objeto deste estudo estão previstos na versão 006/2025, conforme acesso ao site: [Plano de Contratações Anual PCA PMES 2025.V6.pdf](#)

3. Requisitos da Contratação

3.1. A licitante deve ser capaz de fornecer o material pelo preço registrado dentro do período de um ano, prorrogável por mais um ano, conforme previsão no artigo 84 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (exceções de alteração de preço serão analisados conforme a lei).

3.2. A empresa vencedora deverá ser capaz de entregar o quantitativo solicitado em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação da Ordem de Fornecimento, a fim de não prejudicar gerenciamento mensal do estoque.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.3. Deve estar em dia com suas obrigações com os fiscos federal, estadual e municipal, assim como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, apresentar e estar em dia com as documentações previstas em lei para fins de licitação;

3.4. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, entende-se que não há justificativa técnica ou econômica que demande a atuação conjunta de empresas em consórcio. Trata-se de itens de fornecimento comum, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não exige complexidade técnica elevada, tampouco integração de competências distintas que justifiquem a formação de consórcios.

3.5. Os custos de entrega/retirada do material licitado ficam sob responsabilidade da empresa participante do Pregão Eletrônico.

3.6. O material a ser adquirido deve seguir as seguintes especificações:

	DESCRIÇÃO
01	CAPA DE PROCESSO: Medida: 24 x 34 cm; Papel: Cartolina com 180 gr; Cor: 0x0 branca; Observações Gerais: Pasta com furos. Figura 1
02	PASTA DE PALESTRA Medida: 23 x 31 cm; Papel: Supremo 300 gr; Cor: 4x0 cores tinta escala; Figura 2
03	FICHA DE PRATELEIRA Medida: 90 x 195 mm; Papel: Cartolina 240 gr; Cor: 1x0 branca; Figura 3

OBS: Os produtos do grupo 01 devem vir empacotados a cada 50 unidades, permitindo armazenamento e conservação eficiente.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”
GRUPO 2



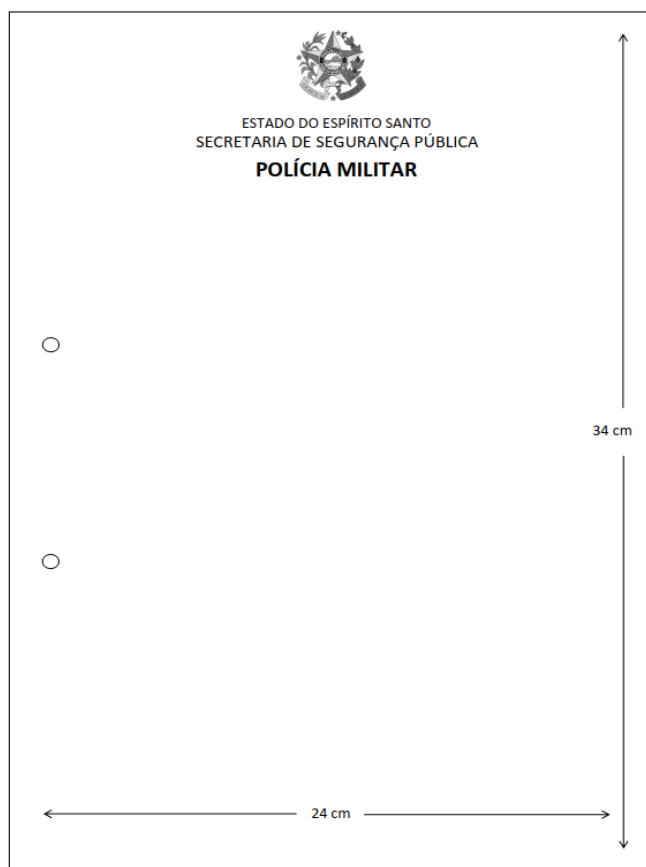
ITEM	DESCRIÇÃO
01	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL Etiqueta patrimonial em alumínio anodizado, impresso em alta definição, com símbolo do Estado da Polícia Militar do Espírito Santo no canto esquerdo, escrito Estado do Espírito Santo na posição superior, abaixo um código de barra e numeração entre 51000000200001 a 51000000210000 (conforme solicitado pelo gestor), tamanho 13mm x 45mm. Com fundo cinza claro fosco. Fixação por meio de fita adesiva dupla face de alta qualidade. Conforme Figura 4.

OBS.:

3.7. Memorial Descritivo do Material gráfico.

Grupo 01

Item 1 – Figura 01



Item 02 – Figura 02

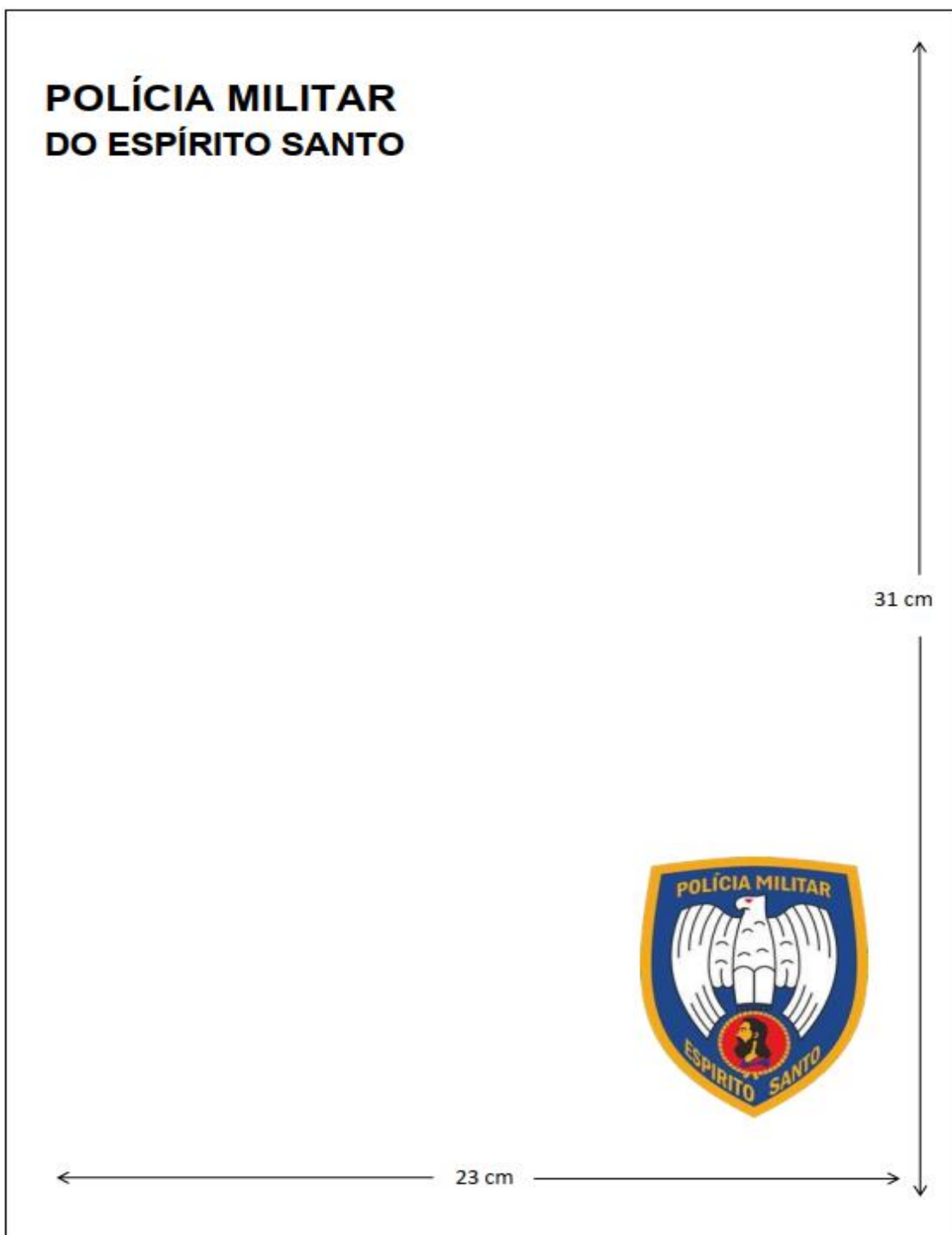
Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”
SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

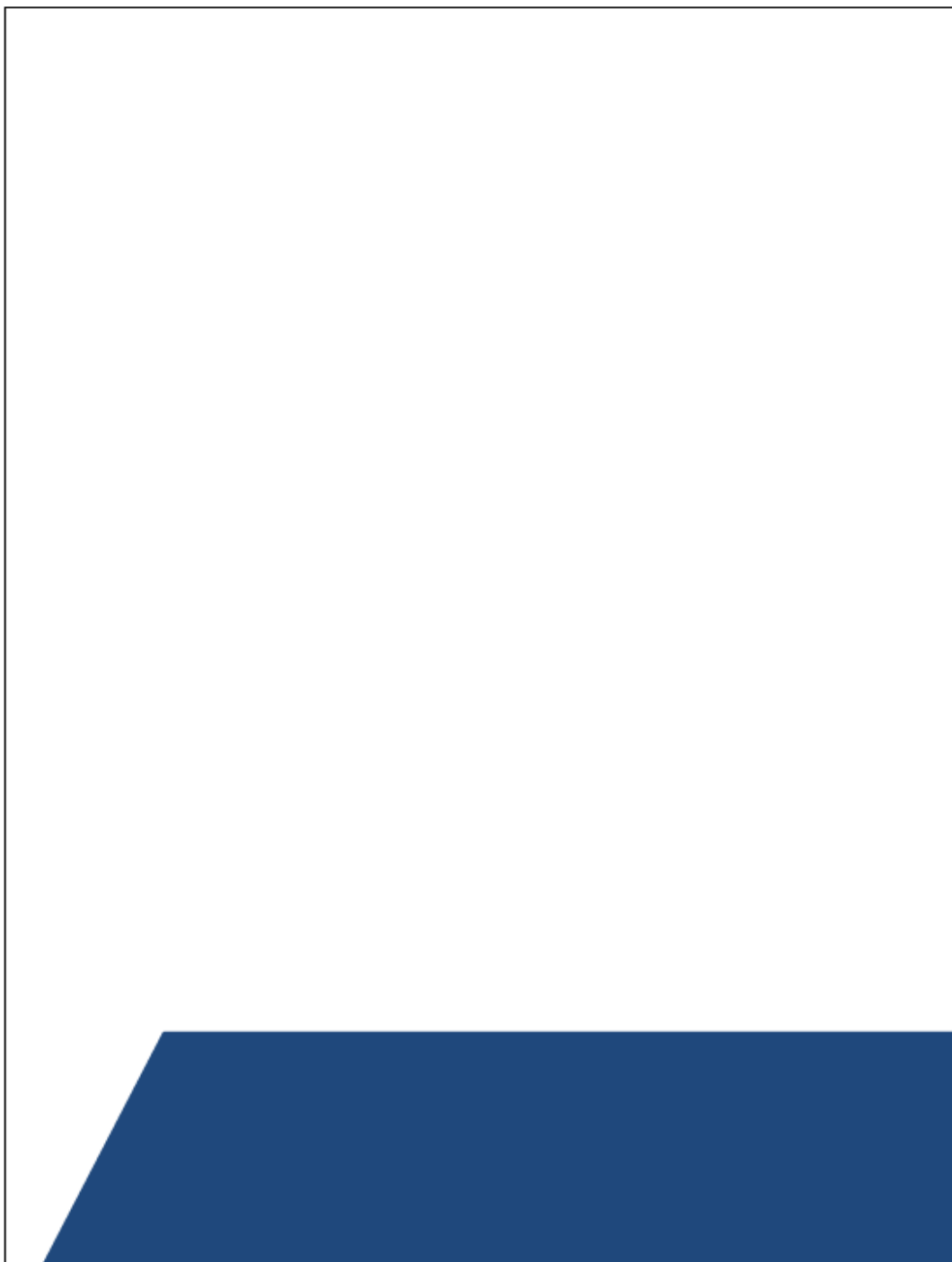


Frente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”
Meio

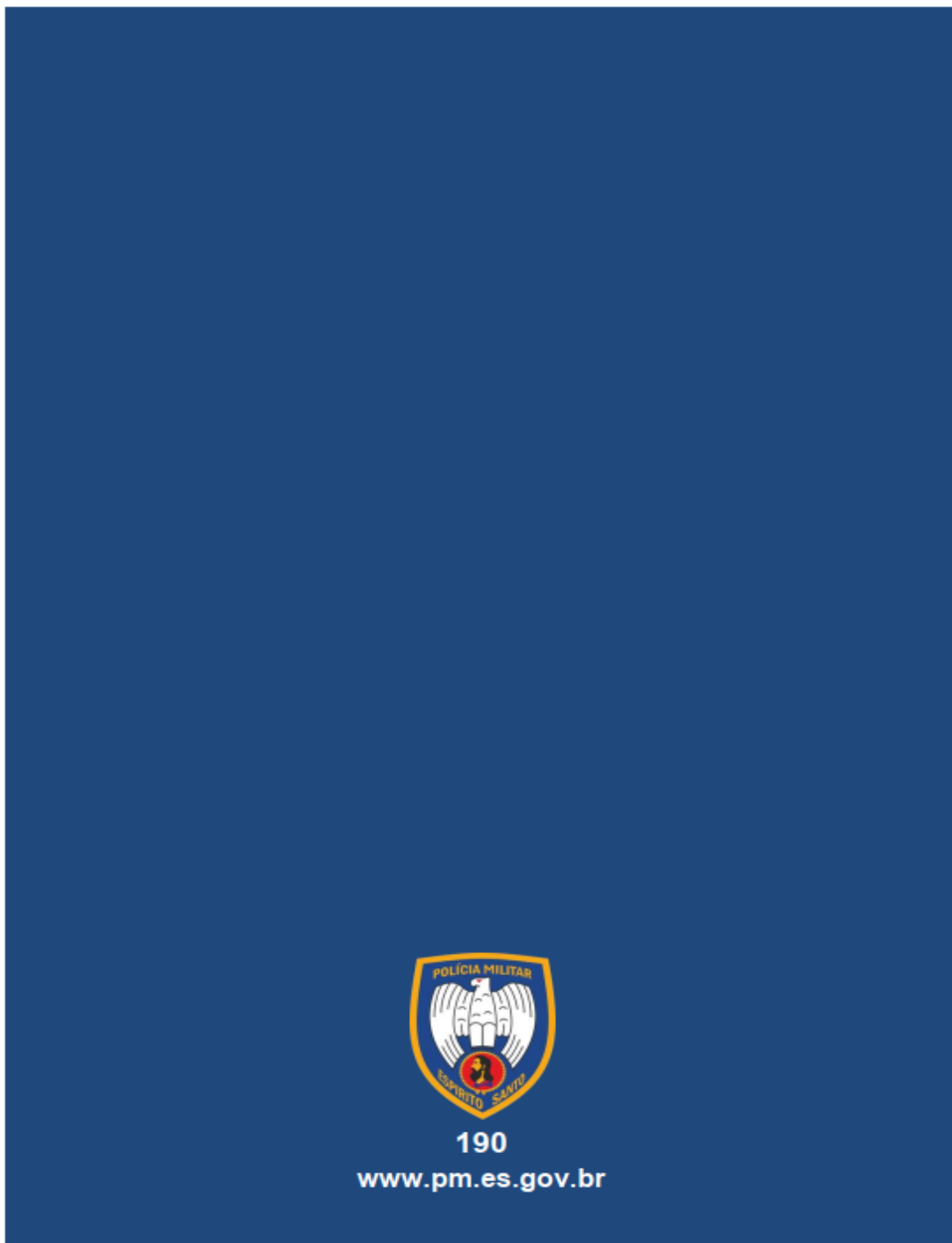


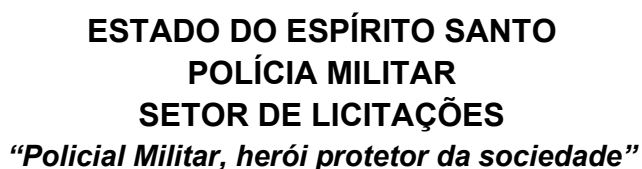


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Verso





Verso

[illegible]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
GRUPO 02



Item 01 – Figura 01



3.8. A confecção de plaquetas será numerada na faixa de 51000000200001 a 51000000210000, conforme solicitado no Encaminhamento E-docs 2025-FGDTQH.

3.9. Os produtos do grupo 01 devem vir empacotados a cada 50 unidades, permitindo armazenamento e conservação eficiente.

3.10. Garantia de reposição imediata do produto caso constate-se qualquer defeito/erro ao especificado.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. A definição da estimativa de quantidade para a presente contratação foi realizada com base em dados históricos, extraídos do antigo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Espírito Santo (SIGA). A análise desses registros permitiu identificar padrões de demanda recorrente, sazonalidade e variações operacionais, servindo como base técnica para o dimensionamento inicial da necessidade.

4.2. Complementarmente, foi considerada a possibilidade de ingresso de novos policiais militares, conforme projeções divulgadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo. A ampliação do efetivo impacta diretamente na demanda por materiais administrativos e patrimoniais. Essa previsão de crescimento operacional foi incorporada à estimativa como fator de ajuste, garantindo que a contratação esteja alinhada às perspectivas de expansão da força pública.

4.3. Por fim, foi aplicada uma margem de segurança técnica, com o objetivo de evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e patrimoniais. Essa margem considera possíveis atrasos na reposição, variações imprevistas na demanda e a necessidade de manter estoque mínimo estratégico. A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

adoção desse critério está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e reforça o compromisso da Administração com o planejamento responsável e a gestão proativa dos recursos públicos.

4.4. Com base nas justificativas acima, segue a tabela com os quantitativos necessários ao atendimento da demanda institucional:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CAPA DE PROCESSO: Medida: 24 x 33 cm; Papel: Cartolina com 180 gr; Cor: 0x0 branca; Observações Gerais: Pasta com furos. Figura 1	unidade	15.000
02	PASTA DE PALESTRA Medida: 23 x 31 cm; Papel: Supremo 300 gr; Cor: 4x0 cores tinta escala; Figura 2	unidade	4.000
03	FICHA DE PRATELEIRA Medida: 90 x 195 mm; Papel: Cartolina 240 gr; Cor: 1x0 branca; Figura 3	unidade	1.000

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL	unidade	10.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



	Etiqueta patrimonial em alumínio anodizado, impresso em alta definição, com símbolo do Estado da Polícia Militar do Espírito Santo no canto esquerdo, escrito Estado do Espírito Santo na posição superior, abaixo um código de barra e numeração entre 51000000200001 a 51000000210000, tamanho 13mm x 45mm podendo ter variação de 3%.. Com fundo cinza claro fosco. Fixação por meio de fita adesiva dupla face de alta qualidade.		
--	---	--	--

5. Levantamento de Mercado

5.1. A produção de materiais gráficos personalizados e plaquetas de identificação patrimonial possui ampla disponibilidade no mercado nacional e estadual, com fornecedores especializados em atender demandas Institucionais. Trata-se de bens classificados como de uso comum pela Administração Pública, conforme art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizados rotineiramente para organização documental, identificação física de bens móveis e suporte às atividades administrativas.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos, por meio de registros em plataformas oficiais como o Compras.gov.br, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal da Transparência. Dentre os exemplos consultados, destacam-se:

- A contratação realizada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, para fornecimento de plaquetas patrimoniais em alumínio com gravação a laser, registrada no Compras.gov.br;
- A aquisição de material gráfico personalizado pela Polícia Civil do Estado do Paraná, incluindo pastas, etiquetas e impressos institucionais, conforme edital disponível no PNCP;
- A ata de registro de preços publicada pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para fornecimento de materiais gráficos diversos, com especificações de identidade visual e acabamento técnico.

Essas contratações demonstram que há ampla concorrência no setor, com fornecedores qualificados, preços compatíveis com o mercado e prazos de entrega adequados à rotina institucional.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Para o objeto desse estudo foi realizado pesquisa em sítio eletrônico de domínio amplo.

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	DISPONÍVEL EM:
01	CAPA DE PROCESSO: Medida: 24 x 33 cm; Papel: Cartolina com 180 gr; Cor: 0x0 branca; Observações Gerais: Pasta com furos	Unidade	R\$ 7,70	Gráfica Cores
02	PASTA DE PALESTRA Medida: 23 x 31 cm; Papel: Supremo 300 gr; Cor: 4x0 cores tinta escala;	Unidade	R\$ 12,40	Pasta A5 Couchê 300g - Impressão Personalizada - Gráfica Cores
03	FICHA DE PRATELEIRA Medida: 90 x 195 mm; Papel: Cartolina 240gr; Cor: 1x0 branca;	Unidade	R\$ 10,80	https://www.graficacores.com.br/folder-dl-120g/784/802/1661/couche-120g--sem-verniz-couche-120g-4x1-sem-verniz-10x21-cm-100-11629

Grupo 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DISPONÍVEL EM:
01	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL Etiqueta patrimonial em alumínio anodizado, impresso em alta definição, com símbolo do Estado da Polícia Militar do Espírito Santo no	Unidade	R\$ 7,17	Etiquetas de patrimônio

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



	canto esquerdo, escrito Estado do Espírito Santo na posição superior, abaixo um código de barra e numeração entre 51000000200001 a 51000000210000, tamanho 13mm x 45mm. Com fundo cinza claro fosco, com variação de 3%. Fixação por meio de fita adesiva dupla face de alta qualidade.			
--	---	--	--	--

6.2. Cálculo da estimativa de valor

O método para estimativa prévia de preço baseou-se em pesquisa com empresa especializada no ramo. Ressalta-se que esse preço se destina à comparação entre possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preço para a efetiva contratação, que deverá ser aprimorada para efeito da estimativa do valor de referência para a licitação.

O valor estimado para o objeto desse estudo segue demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO 01

ALVOS E OBREIAS				
OBJETO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR
CAPA DE PROCESSO: Medida: 24 x 33 cm; Papel: Cartolina com 180 gr; Cor: 0x0 branca; Observações Gerais: Pasta com furos	Unidade	R\$ 7,70	15.000	R\$ 115.500,00
PASTA DE PALESTRA Medida: 23 x 31 cm; Papel: Supremo 300 gr; Cor: 4x0 cores tinta escala;	Unidade	R\$ 12,40	4.000	R\$ 49.600,00
FICHA DE PRATELEIRA Medida: 90 x 195 mm; Papel: Cartolina 240gr; Cor: 1x0 branca;	Unidade	R\$ 10,80	1000	R\$ 10.800,00
TOTAL				R\$ 175.900,00

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
GRUPO 02



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR
01	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL Etiqueta patrimonial em alumínio anodizado, impresso em alta definição, com símbolo do Estado da Polícia Militar do Espírito Santo no canto esquerdo, escrito Estado do Espírito Santo na posição superior, abaixo um código de barra e numeração entre 51000000200001 a 51000000210000, tamanho 13mm x 45mm. Com fundo cinza claro fosco, com variação de 3%. Fixação por meio de fita adesiva dupla face de alta qualidade.	Unidade	R\$ 7,17	10.000	R\$ 71.700,00

7. Descrição da Solução

7.1. Como solução metodológica que venha a atender às necessidades desta Instituição Militar, não se vislumbra outra que não seja aquisição de material gráfico e etiqueta patrimonial, cujo fornecimento se dará por empresas especializadas.

7.2. Dentre as formas de aquisição prevista na lei de licitações Nº 14.133/2021 e passível de ser realizadas pela Administração Pública Militar, selecionamos a modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preço.

7.3. O Sistema de Registro de Preços representa uma solução estratégica para a Administração Pública Militar, permitindo uma gestão otimizada dos recursos e garantindo a aquisição de bens em condições vantajosas para o erário. Essa modalidade é especialmente indicada para compras recorrentes ou que exigem uma flexibilidade

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”
SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



temporal, como no caso dos materiais presentes neste estudo, cuja demanda é constante e previsível. O SRP, ao proporcionar a contratação de fornecedores com preços e condições já estabelecidos, permite à Instituição garantir a continuidade do abastecimento, respeitando a variação da demanda ao longo do tempo e assegurando que os itens necessários estejam sempre disponíveis.

Além disso, o SRP contribui para o planejamento orçamentário da Instituição, uma vez que possibilita a realização de compras parceladas, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisições em grandes volumes ou de forma imediata. Isso atende ao princípio da eficiência administrativa e evita a ociosidade do estoque, permitindo que o recurso financeiro seja utilizado de maneira mais racional.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços está alinhada com o Decreto nº 4.258, de 14 de abril de 1998, que regulamenta as compras no âmbito da Administração Pública Militar, e garante a execução de um processo licitatório eficiente, com observância das normas legais e da transparência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. A aquisição de material gráfico personalizado e de plaquetas de identificação patrimonial será realizada de forma parcelada, considerando a natureza distinta dos objetos e a necessidade de abordagem técnica individualizada. Esses dois grupos de itens exigem processos produtivos, fornecedores e prazos de execução diferentes, o que inviabiliza uma contratação conjunta sem prejuízo à qualidade e à eficiência.

Os materiais gráficos, demandam impressões com acabamento visual específico, obedecendo à identidade institucional e exigindo serviços gráficos especializados. A produção envolve etapas como arte-final, prova de impressão, escolha de gramatura, tipo de papel e acabamento, o que é típico do setor gráfico comercial. Já as plaquetas patrimoniais em alumínio exigem durabilidade, resistência física e precisão na gravação de códigos, sendo fabricadas com técnicas industriais como anodização, gravação a laser ou impressão térmica — processos oferecidos por empresas de identificação patrimonial, que atuam em nicho distinto.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Parcelar a contratação permite selecionar fornecedores com expertise própria para cada objeto, favorecendo a qualidade dos produtos e a economicidade, ao evitar que empresas tentem atender ambos os itens com subcontratações ou aumento de preço por ineficiência técnica. Além disso, possibilita maior controle sobre os prazos e entregas, respeitando as especificações de cada item, e garante a rastreabilidade adequada dos bens patrimoniais, sem comprometer a identidade visual da comunicação institucional.

A medida observa o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, §1º, que recomenda o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, além de ampliar a competitividade e permitir melhor gestão orçamentária.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Unidade Militar, por meio da aquisição de material gráfico personalizado, voltado para processos administrativos internos e eventos institucionais, e de plaquetas de identificação patrimonial em alumínio, destinadas ao controle físico dos bens móveis.

No grupo de material gráfico, destacam-se as pastas de processos administrativos, utilizadas na tramitação e organização documental, e as pastas de palestras, empregadas em ações de capacitação, reuniões técnicas e eventos internos. Esses itens contribuem diretamente para a padronização dos fluxos de trabalho, a categorização de documentos e a apresentação adequada de conteúdos em ambientes formais. A personalização gráfica, com elementos visuais específicos da Unidade, favorece a identificação funcional dos materiais e a organização dos setores.

Quanto às plaquetas patrimoniais, espera-se obter identificação física permanente dos bens móveis, com gravação em alumínio anodizado, resistente à abrasão, à umidade e ao manuseio contínuo. A aplicação de códigos únicos e, quando necessário, QR Codes, permitirá a rastreabilidade eficiente dos ativos, facilitando inventários, movimentações e auditorias.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Com a contratação desses dois grupos de materiais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Padronização dos instrumentos de controle documental e patrimonial, com especificações técnicas adequadas à rotina da Unidade;
- Melhoria na organização interna, por meio de materiais gráficos funcionais e duráveis;
- Fortalecimento dos mecanismos de rastreabilidade e controle de bens, com identificação física segura e permanente;
- Redução de inconsistências administrativas, por meio da uniformização dos processos e da identificação patrimonial;
- Otimização dos recursos públicos, com aquisição planejada, fornecedores especializados e entrega conforme demanda.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços permitirá que esses resultados sejam alcançados com flexibilidade, planejamento e economicidade, respeitando as variações de demanda ao longo do exercício e garantindo a disponibilidade contínua dos itens.

10. *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato*

10.1. Não são necessárias à adequação do ambiente da Organização Militar para que a contratação surta seus efeitos.

11. *Contratações Correlatas e/ou Interdependentes*

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o objeto desse estudo não precisa de complemento para sua completa prestação.

12. *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

12.1. A contratação de materiais gráficos personalizados e plaquetas patrimoniais exige, além do planejamento de aquisição, a definição de estratégias para o descarte

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

adequado ao final da vida útil dos produtos. A Administração Pública Militar, como responsável pela gestão dos bens adquiridos, deve adotar medidas que assegurem a destinação correta dos resíduos gerados, evitando impactos ambientais negativos e promovendo conformidade com a legislação vigente.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação dos materiais gráficos personalizados e das plaquetas patrimoniais em alumínio, considerando sua natureza de uso comum, a demanda recorrente da Unidade e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLV, e 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela possibilidade de atender às demandas futuras com maior flexibilidade, economicidade e eficiência, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, permitindo entregas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

O SRP se apresenta como o procedimento mais adequado para este objeto, por permitir contratações sucessivas ao longo da vigência da ata, com preços previamente registrados e fornecedores qualificados, garantindo segurança jurídica e previsibilidade à Instituição.

14. Responsável pelo estudo:

GRACIELE ALVARENGA - 1º SGT QPMP-C
RG 20.062-3/ NF 2687836
CPF 094.787.737-12

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO I



ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Estimativa das quantidades subdimensionadas.		
Probabilidade:	☒ Pouco ☐ Provável ☐ Muito	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Fase Impactada:	☒ Fase Interna ☐ Fase Externa ☐ Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Se a quantidade estimada para contratação for abaixo da necessidade real, as OME's não serão atendidas em sua demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Além do responsável técnico quer realizou o estudo, ter mais um responsável para revisar/conferir o quantitativo dos objetos.	Setor Demandante Setor Termo Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adesão ou Participação em outro processo licitatório.	Gestão de Contrato.
RISCO 2		
Descrição: Não atendimento das especificações do edital pelos licitantes.		
Probabilidade:	☒ Pouco ☐ Provável ☐ Muito	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto		
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa (x) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	O processo licitatório terá um atraso.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Clareza nas especificações. Conferencia do material	Setor Termo de Referência Gestor de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realizar novo pregão para convocação de mais fornecedores, em casos específicos revisar especificações.	Comissão de Processo Licitatório Setor Termo Referência	
RISCO 3			
Pedido de impugnação.			
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito		
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto		
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Paralisação do andamento do processo		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Revisar especificações.	Setor Termo de Referência	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Despachar análise de pedido de Impugnação	Setor Termo de Referência
RISCO 4		
Descrição: pedido de reequilíbrio econômico financeiro provocado por fato superveniente ou força maior.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na assinatura da Ordem de Fornecimento e falta do material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Por ser um fato superveniente não há previsão.	xxxxxx
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adesão ou Participação em outro processo licitatório.	Setor Gestão do Contrato.
RISCO 5		
Descrição: atraso na entrega.		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Id	Dano	
1.	O controle de estoque fica prejudicado, podendo faltar material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter sempre o estoque mínimo abastecido	Setor Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Gestor acompanhar e alertar ao fornecedor antes do prazo entrega	Setor Gestão Contrato.
RISCO 6		
Entrega de material fora especificação.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na disponibilidade do reabastecimento do estoque.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Disponibilizar ordem de fornecimento para revisão fornecedor.	Setor convênio e contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização pelo gestor contrato.	Gestão Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO II – MODELOS DO EDITAL



ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº 031/2025
Processo nº 2025-7SHN4
ID CiudadES nº 2025.500E2300002.01.0030

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, nomeado pelo DECRETO Nº 0461-S, DE 07.04.2020, publicada no DIO de 07 de Abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- 5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- 5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;
- 6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- 7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.
- 8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseje.
- 8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
- 8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1 descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1 por razões de interesse público; ou
- 9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES

MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 05/12/2025 11:21:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2025 11:21:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALAN JONES NUNES MURILHO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JTC22L>